



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 624, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

LEI N.º 624, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO E AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ARAPEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL Legislativo n.º 08, de 19 de junho de 2026

Autógrafo n.º 13/2026

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos e o auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Arapeí, 26 de junho de 2026.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal